

Autoridade da Concorrência

RELATÓRIO DO FISCAL ÚNICO
Sobre a execução orçamental do
4.º Trimestre de 2024

91

ÍNDICE

I. INTRODUÇÃO	3
II. ENQUADRAMENTO DA ENTIDADE	4
III. TRABALHO DESENVOLVIDO	5
IV. ENQUADRAMENTO À ANÁLISE ORÇAMENTAL	6
V. ANÁLISE ECONÓMICA	7
a) Rendimentos.....	7
b) Gastos.....	8
VI. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.....	9
a) Receita.....	9
b) Despesa	11
VII. CONCLUSÕES.....	12

I. INTRODUÇÃO

Nos termos das funções que nos estão atribuídas enquanto Fiscal Único da **Autoridade da Concorrência** (doravante designada por AdC), e com vista a dar cumprimento ao disposto no n.º 4 do artigo 97.º do Decreto-Lei n.º 10/2023, de 8 de fevereiro (disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para 2023), e na alínea a) do n.º 1 do art.º 28.º do Decreto-Lei n.º 125/2014, de 18 de agosto, alterada pela Lei n.º 17/2022, de 17 de agosto (Estatutos da Autoridade da Concorrência), apresentamos o relatório do Fiscal Único sobre a execução orçamental referente ao 4.º Trimestre de 2024.

O Relatório do Fiscal Único sobre a execução orçamental da AdC tem por base a informação contabilística e orçamental produzida pelos serviços financeiros, nomeadamente os mapas de controlo da execução orçamental da despesa e da receita e os balancetes contabilísticos reportados a 31 de dezembro de 2024.

Do nosso relatório fazem parte os mapas de execução orçamental da receita e da despesa reportados a 31 de dezembro de 2024.

Integra também o nosso relatório uma análise económica dos resultados contabilísticos apurados a 31 de dezembro de 2024, com a comparação do período homólogo e o exercício anterior completo.

II. ENQUADRAMENTO DA ENTIDADE

A AdC é uma pessoa coletiva de direito público, com a natureza de entidade administrativa independente, cuja criação e regulamentação surgiu com o Decreto-Lei n.º 10/2003, de 18 de janeiro. A criação desta entidade surge no seguimento de reforma no quadro jurídico da concorrência em Portugal, indispensável à modernização e competitividade da nossa vida económica.

Em 18 de agosto de 2014 foi publicado o Decreto-Lei n.º 125/2014, (alterado pela Lei 17/2022, de 17 de agosto) surgindo no seguimento da aprovação da lei-quadro das entidades reguladoras, em 28 de agosto de 2013 (alterada pela Lei n.º 12/2017, de 2 de maio), que determinou a necessidade de se proceder à adaptação dos estatutos da AdC, harmonizando-os com a respetiva legislação de enquadramento e racionalizando a intervenção da AdC, em reflexo da experiência e do balanço da atividade desenvolvida no domínio da promoção e defesa da concorrência.

Em 17 de agosto de 2022 foi publicada a Lei n.º 17/2022 que transpõe a Diretiva (UE) 2019/1 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2018, que visa atribuir às autoridades da concorrência dos Estados-Membros competência para aplicarem a lei de forma mais eficaz e garantir o bom funcionamento do mercado interno, alterando o regime jurídico da concorrência, aprovado pela Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e os estatutos da Autoridade da Concorrência.

A AdC tem por missão assegurar a aplicação das regras de promoção e defesa da concorrência nos setores privado, público, cooperativo e social, no respeito pelo princípio da economia de mercado e de livre concorrência, tendo em vista o funcionamento eficiente dos mercados, a afetação ótima dos recursos e os interesses dos consumidores, nos termos previstos na lei e nos presentes estatutos.

A AdC preparou a informação contabilística e orçamental em conformidade com os princípios e regras previstos na Lei de Enquadramento Orçamental, com o Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública (SNC-AP) e demais legislação relacionada.

III. TRABALHO DESENVOLVIDO

O trabalho a que procedemos consubstanciou-se numa revisão limitada, tendo portanto, como objetivo obter uma segurança moderada quanto a se a informação contida nos mapas orçamentais da despesa e da receita não é incompleta nem contém distorções materialmente relevantes.

O trabalho foi desenvolvido de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, numa base de amostragem, pelo que as conclusões decorrem do nosso julgamento profissional das verificações efetuadas.

O Fiscal Único desenvolveu a sua atividade de acordo com as competências previstas na lei e nos Estatutos da AdC. No que respeita à atividade desenvolvida no âmbito da análise da execução orçamental salientamos as seguintes tarefas:

- a) Análise das atas do Conselho de Administração;
- b) Acompanhámos o desenvolvimento da atividade social da AdC através, nomeadamente, de contactos com os responsáveis das principais áreas funcionais;
- c) Analisámos também a informação documental, contabilística e de gestão, disponibilizada pelos serviços e verificámos a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte;
- d) Analisámos o desempenho e posição financeira da AdC para o período findo em 31 de dezembro de 2024;
- e) Procedemos à revisão analítica dos mapas da execução orçamental da despesa e da receita;
- f) Fizemos a apreciação da execução orçamental da AdC tendo por base o orçamento aprovado.

Como resulta das normas referidas, o trabalho foi desenvolvido numa base de amostragem, pelo que as conclusões decorrem do nosso julgamento profissional das verificações efetuadas e não se baseiam na verificação da totalidade dos documentos nem na totalidade dos movimentos contabilísticos.

Entendemos que o trabalho efetuado proporciona uma base aceitável para a emissão do Relatório Trimestral de Execução Orçamental do 4.º trimestre de 2024.

IV. ENQUADRAMENTO À ANÁLISE ORÇAMENTAL

De acordo com o n.º 1 do artigo 37.º dos Estatutos da AdC o *“conselho de administração elabora anualmente o plano de atividades, o orçamento para o ano seguinte e o plano plurianual.”*

Os mapas da execução orçamental da despesa e da receita do período findo em dezembro de 2024 têm por base o orçamento aprovado.

A análise da execução orçamental é efetuada pela percentagem de execução da receita e da despesa registada até à data, face ao orçamento corrigido.

V. ANÁLISE ECONÓMICA

No quadro que se segue evidenciam-se os resultados gerados a 31 de dezembro de 2024.

(Euros)

DESCRIÇÃO	dez/23	dez/24	
	VALOR	VALOR	Variação
IMPOSTOS E TAXAS	7.135.803	1.645.237	-76,94%
OUTROS RENDIMENTOS E GANHOS	12.428.562	13.829.528	11,27%
TOTAL RENDIMENTOS	19.564.365	15.474.765	-20,90%
FORNECIMENTOS SERVICOS EXTERNOS	2.337.900	2.581.139	10,40%
Serviços Especializados	1.215.651	1.027.707	-15,46%
Materiais de consumo	86.610	103.599	19,62%
Energia e fluídos	85.258	67.077	-21,33%
Deslocações, estadas e transportes	129.289	167.524	29,57%
Serviços diversos	821.092	1.215.232	48,00%
GASTOS COM O PESSOAL	7.437.072	7.761.548	4,36%
OUTROS GASTOS E PERDAS	10.154	220.113	2067,75%
GASTOS DE DEPRECIACÃO E DE AMORTIZACÃO	209.121	217.912	4,20%
TOTAL GASTOS	9.994.247	10.780.713	7,87%
RESULTADO OPERACIONAL	9.570.118	4.694.052	-50,95%
JUROS E RENDIMENTOS SIMILARES OBTIDOS	7.583	945.619	12370,25%
JUROS E GASTOS SIMILARES SUPORTADOS	0	0	0,00%
RESULT.ANTES IMPOSTOS	9.577.701	5.639.671	-41,12%
IMPOSTO SOBRE RENDIMENTO	0	0	0,00%
RESULTADO LÍQUIDO PERÍODO	9.577.701	5.639.671	-41,12%

a) Rendimentos

Da análise efetuada aos rendimentos destaca-se o seguinte:

- A rubrica de Impostos e Taxas apresenta uma diminuição de 76,94%, essencialmente devido ao decréscimo das multas registadas apesar do aumento das notificações das operações de concentração no ano de 2024, em comparação com igual período do exercício anterior.
- Os Outros Rendimentos e ganhos registam um aumento de 11,27% face a igual período de 2023, sendo esta rubrica composta essencialmente pelo financiamento obtido, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do regime jurídico da concorrência, das prestações das entidades reguladoras setoriais.

b) Gastos

Da análise efetuada aos gastos destaca-se o seguinte:

- Os fornecimentos e serviços externos apresentam um aumento de 10,40% face a igual período de 2023, que se justificam, essencialmente, com o reforço dos serviços diversos através das rendas e alugueres.
- No que respeita aos gastos com o pessoal, os quais representam 71,99% do total dos gastos, verificou-se um acréscimo de cerca de 4,36% face a igual período de 2023, resultado da atualização das remunerações, para o ano de 2024, aprovada pelo Governo.

VI. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

A análise da execução orçamental é efetuada pela percentagem de execução da receita e da despesa registada até à data, face ao orçamento corrigido, com base no orçamento aprovado.

As alterações de execução orçamental da despesa e da receita encontram-se adequadamente preparadas de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nelas constante é coerente com a execução da respetiva receita e despesa, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

a) Receita

No quadro que se segue evidenciam-se os valores orçamentados e cobrados e as respetivas diferenças, em valor, bem como a percentagem de execução das componentes da receita.

Orçamento Receita 2024 (Euros)				
Descrição	Orçamento Corrigido	Cobrada	Diferenças em valor	% de Execução
Taxas Diversas Reembolsos/Restituições	1.533.937	1.533.937	0	100,00%
Coimas e Penalidades de Contraordenação	3.315.460	3.315.460	0	100,00%
Juros - Administração Central - IGCP	945.619	945.619	0	100,00%
União Europeia - Instituições	18.154	18.153	1	100,00%
Reposições não abatidas nos pagamentos	21.355	21.354	1	100,00%
Transferências de Serviços e Fundos Autónomos	13.808.711	13.808.711	0	100,00%
TOTAL	19.643.236	19.643.234	2	100,00%
Saldo da Gerência Anterior - Títulos a curto prazo	6.318.785	6.318.785	0	0,00%
Saldo da Gerência Anterior	43.914.667	43.914.667	0	100,00%
TOTAL Geral	69.876.688	69.876.686	2	100,00%

Do quadro apresentado ressalta que, em termos globais, as receitas cobradas atingiram no 4.º trimestre de 2024 uma execução de 100%, excluindo o saldo da gerência anterior. Este facto ficou a dever-se essencialmente ao comportamento da principal componente da receita no orçamento global, as “Transferências de Serviços e Fundos Autónomos”, que apresentou um grau de execução de 100%.

O financiamento da AdC é assegurado essencialmente pelas prestações das entidades reguladoras setoriais, representando 70,30% dos valores cobrados, exceto o saldo da gerência anterior.

O seguinte quadro demonstra os valores orçamentados, cobrados e a percentagem de execução de cada uma das Entidades reguladoras:

(Euros)

Orçamento Receita 2024			
Descrição	Orçamento Corrigido	Recebimentos até 31/12/2024	% de Execução
Transferências de Serviços e Fundos Autónomos			
Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF)	1.319.796	1.319.796	100,00%
Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM)	1.431.661	1.431.661	100,00%
Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM)	6.983.422	6.983.422	100,00%
Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE)	949.991	949.991	100,00%
Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção (IMPIC)	1.246.053	1.246.053	100,00%
Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC)	61.272	61.272	100,00%
Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e dos Resíduos (ERSAR)	346.735	346.735	100,00%
Entidade Reguladora da Saúde (ERS)	565.937	565.937	100,00%
Autoridade da Mobilidade e Transportes (AMT)	903.844	903.844	100,00%
TOTAL	13.808.711	13.808.711	100,00%

Do quadro acima destacam-se três entidades que mais contribuem para o financiamento da AdC, sendo, ANACOM, ASF e CMVM.

b) Despesa

O quadro seguinte evidencia os valores orçamentados, pagos, e compromissos assumidos, evidenciando também o grau de execução orçamental das componentes da despesa.

(Euros)

Orçamento despesa 2024							
Descrição	Orçamento corrigido	Paga	Comprometida	Saldo		% de Execução	
				Tesouraria	Disponível	Pagam.	Comprom.
Despesas com o pessoal	9.277.685	7.775.068	8.016.985	1.502.617	1.260.700	83,80%	86,41%
Remunerações certas e permanentes	7.080.656	5.901.371	6.051.970	1.179.285	1.028.686	83,34%	85,47%
Abonos variáveis ou eventuais	429.590	352.666	354.898	76.924	74.692	82,09%	82,61%
Segurança Social	1.767.439	1.521.031	1.610.116	246.408	157.323	86,06%	91,10%
Aquisição de bens e serviços	4.882.418	4.266.560	4.266.560	615.858	615.858	87,39%	87,39%
Aquisição de bens	117.400	109.773	109.773	7.627	7.627	93,50%	93,50%
Aquisição de serviços	4.765.018	4.156.787	4.156.787	608.231	608.231	87,24%	87,24%
Juros e Outros encargos	1.000	320	320	680	680	32,05%	32,05%
Transferências Correntes	19.000	19.000	19.000	0	0	100,00%	100,00%
Outras Despesas Correntes	230.534	200.821	200.821	29.713	29.713	87,11%	87,11%
Investimentos	365.953	254.370	254.370	111.583	111.583	69,51%	69,51%
Ativos Financeiros	18.500.000	18.500.000	18.500.000	0	0	100,00%	100,00%
TOTAL	33.276.590	31.016.139	31.258.056	2.260.451	2.018.534	93,21%	93,93%

Do quadro acima ressalta que a despesa paga teve um grau de execução face ao orçamento corrigido de 93,21%. Para este desempenho, contribuíram principalmente os agrupamentos de despesa de maior peso no orçamento global, "Despesas com o pessoal" e "Aquisição de bens e serviços". Considerando ainda os compromissos a pagar, a taxa de execução atinge os 93,93%.

O agrupamento das despesas com o pessoal representa 62,12% do total das despesas realizadas, exceto os ativos financeiros.

VII. CONCLUSÕES

Em cumprimento das nossas obrigações legais e estatutárias, procedemos à análise da execução orçamental da AdC referente ao 4.º Trimestre de 2024.

Face ao trabalho desenvolvido entendemos que os mapas orçamentais da Despesa e da Receita demonstram adequadamente a execução orçamental da AdC no 4.º Trimestre de 2024, tendo sido obtidos todos os esclarecimentos considerados suficientes por parte da AdC.

Nada mais chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que a informação não tenha sido preparada e apresentada de forma consistente com os princípios e regras previstos na Lei de Enquadramento Orçamental e demais legislação relacionada.

Finalmente o Fiscal Único manifesta o seu agradecimento pelo apoio prestado pelo Conselho de Administração da AdC e demais responsáveis contactados.

Aveiro, 27 de março de 2025

CFA - Cravo, Fortes, Antão & Associados, SROC, Lda.
Registo na OROC n.º 87
Registo na CMVM n.º 20161415


Representada por
João Paulo Mendes Marques
Registo na OROC n.º 1440
Registo na CMVM n.º 20161050